

RESOLUÇÃO Nº 109/2019

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **REGINA LAGO MARKOVICZ**, formulado em 01 de agosto de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, I da Constituição Federal;

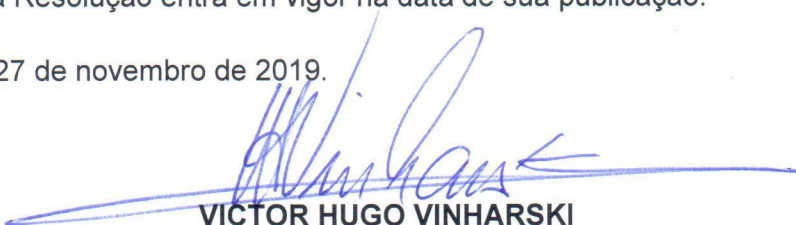
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do **RESERVA PREV** em 29 de agosto de 2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **REGINA LAGO MARKOVICZ**, portadora do CPF/MF nº 394.941.529-72, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível A, Classe II, da Lei Municipal nº 591/2017, com proventos mensais no valor de R\$ 409,96 (quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 27 de novembro de 2019.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018